Índice

| 5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos | |
|--|----|
| 5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado | 1 |
| 5.2 Descrição dos controles internos | 8 |
| 5.3 Programa de integridade | 11 |
| 5.4 Alterações significativas | 17 |
| 5.5 Outras informações relevantes | 18 |

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

a) Política Formalizada de Gerenciamento de Riscos

A Alpargatas possui uma Política de Gestão de Riscos que foi elaborada em 20 de janeiro de 2017, tendo sido revisada pelo Comitê de Auditoria e aprovada pelo Conselho de Administração em 19 de junho de 2019 ("Política de Gestão de Riscos").

O inteiro teor de nossa Política de Gestão de Riscos pode ser acessado no nosso site de relações com investidores (https://ri.alpargatas.com.br/) e no site da CVM (www.gov.br/cvm).

Como complemento a Política de Gestão de Riscos, a Companhia possui políticas de gerenciamento de riscos de mercado, que tratam dos riscos financeiros aos quais a Companhia está exposta devido às oscilações de variáveis tais como câmbio e taxas de juros. As políticas de gerenciamento de riscos de mercado vigentes e aprovadas pela Companhia são:

- Política de Gestão de Riscos de Mercado Aprovada pelo Conselho de Administração em 2021.
- Política de Gestão de Caixa e Aplicações Financeiras Aprovada pelo Conselho de Administração em 2021.

b) Objetivos e Estratégias da Política de Gerenciamento de Riscos

A Política de Gestão de Riscos tem como objetivo identificar os fatores de riscos aos quais a Companhia está exposta, avaliar o apetite a risco da companhia e realizar o monitoramento e controle para a mitigação destes riscos.

A Política de Risco Cambial tem como objetivo estabelecer diretrizes para o monitoramento do risco cambial e a execução das operações de hedge. A Política de Gestão de Caixa e Aplicações Financeiras visa garantir o alinhamento das decisões de investimento das disponibilidades com os interesses dos acionistas. Busca manter a liquidez apropriada do caixa; preservar o capital do acionista e controlar a diversificação das aplicações financeiras. Não há política de risco de mercado de preços de commodities, uma vez que a Alpargatas entende que não há instrumentos derivativos que sejam eficientes na mitigação do risco de preços das commodities em questão. No entanto, a empresa possui medidas para mitigar o risco de variação no preço/custo da borracha sintética.

(i) Riscos para os quais se busca proteção

 Riscos Estratégicos: Riscos associados à tomada de decisão da administração e que podem gerar perda substancial no valor econômico da Companhia. Além disso, podem ocasionar impacto negativo na receita ou no capital da Companhia em consequência de um planejamento falho, da tomada de decisões adversas,

da inabilidade da Alpargatas em implantar seus planos estratégicos apropriados e/ou de mudanças em seu ambiente de negócio.

- **Riscos Financeiros:** Riscos cuja materialização resulte em perdas de recursos financeiros pela Companhia, subdivididos nas seguintes categorias:
 - Risco de liquidez: é traduzido pela possibilidade de a Companhia não ser capaz de honrar seus compromissos no vencimento, ou somente fazê-lo com elevadas perdas. Este risco pode também ser classificado como risco de fluxo de caixa, dada a possibilidade da ocorrência de descasamentos entre os pagamentos e os recebimentos que afetem a capacidade de pagamento da Companhia.
 - Risco de mercado: este risco mede a possibilidade de perda econômica gerada pela variação nos fatores de risco de mercado aos quais os preços dos ativos, passivos e derivativos possuam sensibilidade. O horizonte de tempo da análise é tipicamente de curto prazo e inclui o risco de variação: cambial, das taxas de juros e dos preços de mercadorias (commodities).
 - Risco de crédito: é a possibilidade de perdas resultantes pelo não recebimento de valores contratados junto a terceiros em decorrência de sua incapacidade econômico-financeira.
- Riscos de Compliance: Riscos decorrentes de sanções legais ou regulatórias, e de perda de reputação que a Companhia pode sofrer como resultado de falhas no cumprimento de leis, acordos, regulamentos, código de conduta ou das políticas da Companhia.
- Riscos Operacionais: Riscos relacionados à infraestrutura da Companhia (processos, pessoas e tecnologia), que afetam a eficiência operacional e a utilização efetiva e eficiente de seus recursos.
- Riscos Cibernéticos: Riscos que podem expor os ativos de informação da Companhia a ameaças conhecidas ou desconhecidas, internas ou externas. Este risco pode ser representado por falhas, indisponibilidade ou obsolescência de equipamentos e instalações, assim como de sistemas informatizados de controle, comunicação, logística e gerenciamento operacional, que prejudiquem ou impossibilitem a continuidade das atividades regulares da Companhia, ao longo da sua cadeia de valor (clientes, fornecedores, parceiros e unidades regionais), impactando na confidencialidade, integridade e disponibilidade dos sistemas e das informações.

(ii) Instrumentos utilizados para proteção

A Alpargatas possui os seguintes instrumentos utilizados para proteção:

- Programa de Gestão de Fornecedores com avaliação financeira e documentação legal, visita técnica para homologação, auditoria de rastreabilidade e follow-up de plano de ação;
- Auditoria Interna independente para aferição da efetividade nos processos administrativos, operacionais e ambientais;
- Área de Compliance, responsável pela gestão e implantação do Programa de Compliance, incluindo a gestão do Canal de Denúncia e outras medidas para garantir a aplicação das diretrizes descritas nos Princípios de Conduta e Ética da Alpargatas, no Manual Anticorrupção e demais políticas da Companhia;
- Plano Orçamentário Anual com validação pelo Conselho de Administração e acompanhamento periódico; e
- Apólices de seguros ativas para os principais riscos (como descritos no item 4.1).

Além dos instrumentos acima mencionados, após identificação e avaliação dos riscos, a Companhia define qual o tratamento que será dado aos riscos, com base em sua criticidade e o apetite a riscos. Este conhecimento prévio dos riscos apoia a definição e priorização de esforços relativos a ações e/ou projetos.

Quanto aos riscos de mercado, a estratégia de proteção quanto ao risco cambial e taxas de juros envolve a contratação de operações de hedge, e está relacionada com o impacto das operações em moeda estrangeira e de taxa de juros no fluxo de caixa da Companhia. As operações de hedge são executadas sobre as exposições descasadas mensais, ou seja, para posições que tenham proteção natural é considerada somente a parcela descoberta. São escolhidos os instrumentos derivativos elegíveis que melhor se adaptem às condições de mercado e que mitiguem a exposição ao risco cambial e de taxa de juros. É de responsabilidade da área de Administração Financeira se certificar de que as operações sejam elaboradas dentro dos parâmetros justos de mercado. Todas as operações realizadas deverão ter cotação de no mínimo três instituições financeiras.

Os instrumentos de derivativos elegíveis para implementação das operações de hedge são: contratos de Swap; contrato a termo (NDF – non-deliverable forward) e compras de opções de compra (call) e venda de opções de venda (put) de moeda sem alavancagem.

A Companhia segrega as exposições cambiais de fluxo de caixa entre realizadas (certeza) e projetadas e faz hedge de 100% do realizado para os três meses seguintes ao mês de apuração das exposições e faz hedge de 40% a 100% das exposições projetadas. Mensalmente, essas projeções são revisadas a fim de que, caso necessário, a Companhia realize os devidos ajustes nas operações de derivativos contratadas de modo a manter o enquadramento dentro dos intervalos de proteção citados acima.

Os instrumentos financeiros derivativos utilizados não têm outro objetivo além de proteção contra o risco cambial e de taxa de juros.

(iii) Estrutura organizacional de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos é de responsabilidade de cada área funcional da empresa bem como da Diretoria, porém há uma estrutura organizacional dedicada para tal fim. As áreas funcionais de Finanças e de Controles Internos são responsáveis por controles internos, utilizando-se de instrumentos aprovados no Comitê de Finanças, os quais são acompanhados e avaliados anualmente pelas Auditorias Interna e Externa (como descritos no item 5.3 b) com supervisão do Comitê de Auditoria.

Apresentamos abaixo as responsabilidades segregadas pelos órgãos/áreas da administração.

Conselho de Administração

- Avaliar e aprovar as diretrizes gerais das estratégias de gestão de Riscos da Companhia.
- Aprovar a Política de Gestão de Riscos da Companhia e suas futuras revisões;
- Avaliar a adequação e efetividade da estrutura e do processo de gestão de Riscos, com suporte do Comitê de Auditoria e demais áreas envolvidas no processo.
- Definir o nível de Apetite a Riscos, com base nos princípios e diretrizes aqui estabelecidos;
- Aprovar, mediante proposta da Diretoria e recomendação do Comitê de Auditoria, a Matriz de Risco;
- Supervisionar e aprovar a(s) Resposta(s) ao(s) Risco(s), quando necessário

Comitê de Auditoria

- avaliar a qualidade e a efetividade dos sistemas de controles internos e de administração de riscos existentes, além do cumprimento dos dispositivos legais e normas internas aplicáveis;
- estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações sobre erros ou fraudes relevantes referentes à contabilidade, auditoria e controles internos, bem como sobre o descumprimento de dispositivos legais e normas internas, prevendo procedimentos específicos para proteção do informante, tais como seu anonimato e a confidencialidade da informação;
- recomendar à administração a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das atribuições do Comitê de Auditoria;

- avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas.
- Assessorar o Conselho de Administração em suas atividades relacionadas à Gestão de Riscos, com base nos princípios e diretrizes aqui estabelecidos;
- Avaliar a necessidade de revisão desta Política de Gestão de Riscos e sugerir aprimoramentos ao Conselho de Administração, quando necessário;
- Recomendar a metodologia a ser utilizada na condução do processo de Gestão de Riscos;
- Avaliar o nível de Apetite a Riscos, a Matriz de Risco e, conforme o caso, a(s)
 Resposta(s) ao(s) Risco(s) e Planos de Ação, recomendando ao Conselho de Administração sua aprovação;
- Acompanhar de forma sistemática a Gestão de Riscos e o cumprimento de seus objetivos;
- Manifestar-se sobre a avaliação da eficácia das políticas, dos sistemas de Gestão de Riscos e de Controles, bem como do programa de Compliance da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração eventuais sugestões de alterações, caso entenda necessário;
- Validar os riscos corporativos, submetendo-os ao Conselho de Administração para aprovação; e
- Manifestar-se sobre as sugestões de alteração da estrutura operacional de Gestão de Riscos, e recomendar ao Conselho de Administração sugestões de aprimoramento, caso entenda necessário.

<u>Diretoria</u>

- Implementar as estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho de Administração, incluindo o funcionamento do Modelo das 3 Linhas, e acompanhar os Planos de Ação, definindo os responsáveis e prazos de implementação;
- Analisar a Política, assim como quaisquer revisões desta, submetendo-a (s) à aprovação do Conselho de Administração, após análise pelo Comitê de Auditoria;
- Manifestar-se, pelo menos anualmente, sobre a avaliação da eficácia das políticas, dos sistemas de Gestão de Riscos e de Controles, bem como do programa de Compliance da Companhia, e encaminhar tal avaliação para apreciação do Comitê de Auditoria;

- Manifestar-se sobre as sugestões de alteração da estrutura operacional de Gestão de Riscos, e
- recomendar ao Comitê de Auditoria sugestões de aprimoramento, caso entenda necessário.

Áreas de Negócios/ Corporativas

- Atuar diretamente na Gestão de Riscos de sua área, privilegiando: a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento, de acordo com as diretrizes desta Política;
- Fornecer a documentação necessária para a área de Controles Internos referente aos Riscos identificados, reportando as informações relacionadas às suas atividades na Gestão de Riscos e de conformidade;
- Detalhar e assegurar a implementação dos Planos de Ação definidos para tratamento dos Riscos;
- Comunicar à área de Riscos tempestivamente sobre Riscos não identificados, sejam eles novos ou não, bem como mudanças nos Controles ou alterações relevantes nas rotinas ou objetivos e revisões de planejamentos;
- Desenvolver, em conjunto com a Área de Controles Internos, indicadores de monitoramento dos Riscos, critérios de classificação e propostas de limite; e
- Aprovar as políticas internas e procedimentos que direcionem as ações individuais na implementação dos conceitos de Gestão de Riscos na sua área de atuação, a fim de assegurar que as Respostas aos Riscos sejam executadas.

Áreas de Riscos

- Propor à Diretoria o nível de Apetite a Riscos da Alpargatas e as responsabilidades relacionadas às atividades de Gestão de Riscos e escopos de atuação;
- Identificar o Responsável pelo Controle, bem como a confiança e importância do risco com base no racional aprovado, monitorando e reportando à Vice-Presidência de Finanças para o devido encaminhamento do assunto à área competente, diante da respectiva gravidade;
- Preparar relatórios periódicos de consolidação dos Riscos da Companhia e submetê-los à Vice-Presidência de Finanças;
- Apoiar os gestores de processo na definição dos Planos de Ação necessários para tratamento dos Riscos e assegurar a implementação dos Planos de Ação.

Apesar de não possuir comitê específico de gestão de risco, a Companhia possui 4 Comitês: Estratégia, Gente, Finanças e Auditoria. Tais comitês possuem caráter de assessoramento, com funções técnicas e reportam diretamente ao Conselho de Administração da Companhia. Dentre suas atribuições, possuem o dever de observar e respeitar as políticas e práticas da Companhia, incluindo a Política de Gestão de Riscos.

Quanto aos riscos de mercado, o gerenciamento é de responsabilidade da Diretoria Financeira, utilizando-se de instrumentos aprovados no Comitê de Finanças, os quais são avaliados anualmente pela Auditoria Interna e Externa (como descritos no item 5.3 b deste Formulário de Referência), com supervisão do Comitê de Auditoria.

Em 06 de outubro de 2017, o Conselho de Administração aprovou a criação do Comitê de Finanças cujos membros estão descritos no item 7.4 e as principais competências de acordo com o seu regimento interno estão descritas no item 7.2 deste Formulário de Referência.

c) Adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política de gerenciamento de riscos

A Companhia possui uma área dedicada de Controles Internos, e as áreas funcionais têm colaboradores e comissões internas (e.g. Comissão de Crédito, Hedge e Funding, Tributário, etc.) que também se responsabilizam pela aplicação e verificação da efetividade das políticas de gerenciamento de risco.

Além disso, o Comitê de Auditoria da Companhia tem como competência avaliar a qualidade e a efetividade dos sistemas de controles internos e de administração de riscos existentes, além do cumprimento dos dispositivos legais e normas internas aplicáveis.

Acreditamos que nossa estrutura operacional e de controles internos está adequada para a verificação da efetividade da nossa Política de Gestão de Riscos.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2 - Descrição dos controles internos

a) as principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

Conforme as melhores práticas de mercado, a Companhia mantém uma estrutura organizada responsável pela aplicação de processo de gestão de riscos, em diferentes níveis da organização, incluindo a identificação do responsável pelo controle bem como o cálculo da probabilidade e impacto do risco.

Os riscos aos quais a Companhia está sujeita devem ser identificados periodicamente, documentados e formalizados de forma estruturada para que sejam conhecidos e tratados adequadamente. A Área de Gestão de Riscos da Companhia deve sugerir os critérios considerados para cálculo da probabilidade e impacto dos riscos. Anualmente, a Companhia deve promover validação ou atualização de referidos parâmetros.

É realizada uma avaliação dos riscos identificados, que envolve processos dinâmicos e interativos que devem: (i) verificar quais riscos necessitam de tratamento; e (ii) determinar a prioridade na implementação de referido tratamento. Para tanto, a Companhia adota critérios de impacto e de probabilidade que são utilizados para a definição do mapa de riscos.

Depois de identificados e avaliados, deve-se definir qual o tratamento que será dado aos riscos, com base em sua criticidade e o apetite a riscos. Este conhecimento prévio dos riscos apoia a definição e priorização de esforços relativos a ações e/ou projetos.

Por fim, é realizado o monitoramento dos riscos, visando assegurar a eficácia e adequação dos controles internos e obter informações que proporcionem melhorias no processo de gestão de riscos. O monitoramento deve ser realizado por meio de avaliações trimestrais e isentas.

A Companhia entende que a atuação da sua estrutura de gestão de riscos e controles internos são suficientes para medir a adequação dos controles, sistemas, normas e procedimentos aplicáveis à elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, não sendo necessárias, no momento, alterações nos processos de verificação e avaliação dos controles, bem como dos órgãos envolvidos.

b) estruturas organizacionais envolvidas

As áreas de negócio possuem colaboradores capacitados e Comissões Internas responsáveis, respectivamente, pela execução e monitoramento dos controles internos.

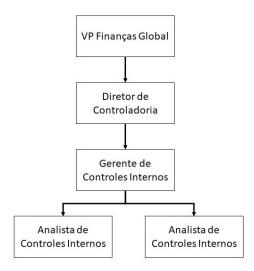
As Comissões Internas são grupos formados com participação das áreas de negócio para debater a adequação das políticas, procedimentos ou controles internos para temas específicos.

5.2 Descrição dos controles internos

A área de Controles Internos, que reporta à área de controladoria, é responsável por avaliar os controles internos necessários para mitigar os riscos relacionados aos processos-chave da Companhia e garantir a aderência aos procedimentos e controles estabelecidos pelas áreas operacionais. Adicionalmente, é responsável por acompanhar as melhorias nos processos internos, contribuindo assim para manter um ambiente de controles adequado na Companhia.

A Auditoria Interna é a área responsável pela validação da eficiência desses controles internos da Companhia, e reporta ao Comitê de Auditoria.

A estrutura organizacional de controles internos da Companhia encontra-se descrita no organograma abaixo:



c) forma de supervisão da eficiência dos controles internos pela administração da Companhia, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

A Administração da Companhia conta com o "Relatório de recomendações dos auditores independentes sobre os controles internos" elaborado pela Auditoria Externa que contém observações a respeito de deficiências ou ineficácia dos controles internos e dos procedimentos contábeis da Alpargatas. Adicionalmente, a Companhia conta com o auxílio da Área de Riscos no papel de monitorar a efetividade dos controles internos e propor eventuais aprimoramentos, proporcionando à Administração auxílio nas atividades de gestão de riscos, governança e conformidade dos processos de elaboração das demonstrações financeiras.

A Auditoria Interna apresenta ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria, periodicamente, os principais pontos dos relatórios de auditoria interna mais relevantes, contemplando informações relacionadas aos riscos avaliados, e o grau de maturidade do ambiente geral de controles.

5.2 Descrição dos controles internos

d) deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado à Companhia pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente

Na auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, os auditores selecionam e executam procedimentos de auditoria para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Dentre esses procedimentos, os auditores obtiveram o entendimento do ambiente da Companhia, o que inclui os controles internos, para a identificação e avaliação dos riscos de distorções relevantes nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Na avaliação desses riscos, segundo as normas de auditoria, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Companhia, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

Ao final de cada auditoria, os auditores emitem o relatório de recomendações sobre os controles internos da Companhia. No relatório de recomendações dos auditores independentes sobre os controles internos emitido em 07/03/2024, não foram relatadas deficiências significativas.

e) comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

Embora não tenham sido identificadas deficiências significativas, são feitas recomendações para aprimorar continuamente os processos de controle, as quais são incorporadas à agenda administrativa. É uma responsabilidade fundamental dos Diretores da Companhia acompanhar e monitorar as recomendações de melhoria dos controles internos mencionadas na carta emitida pelos auditores independentes durante a auditoria. Reuniões internas periódicas são realizadas para avaliar a implementação dos planos de ação elaborados para abordar essas recomendações, incluindo o cumprimento dos prazos, a atribuição de responsabilidades e a eficácia das medidas adotadas.

PÁGINA: 10 de 18

5.3. Programa de integridade

- a) Se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:
 - os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas

A Companhia possui mecanismos e procedimentos voltados para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos, conforme destacado a seguir.

Em 2019, a Companhia passou a ter uma área de *Compliance*, responsável pela revisão dos riscos de integridade e das políticas relacionadas, alocada dentro da Vice-Presidência Jurídica e Relações Corporativas Global. Em 3 de dezembro de 2021 foi aprovado pelo Conselho de Administração o novo Programa de *Compliance* da Alpargatas, delimitando nove pilares de prevenção, detecção e remediação de comportamentos ilícitos ou antiéticos. Os temas de *Compliance*, norteados por tais pilares, são reportados à Alta Administração da Alpargatas em reuniões trimestrais da Comissão de Ética e *Compliance*.

Visando a ampla divulgação e conhecimento da nova versão do Código de Conduta e Ética, também aprovado pelo Conselho de Administração em 3 de dezembro de 2021, foram confeccionados seis vídeos sobre temáticas de *Compliance*, quais sejam: (i) vídeo "Manifesto do Código de Conduta e Ética", sobre o poder das escolhas norteadas pelo respeito, integridade e responsabilidade; (ii) video "Respeito às Pessoas", sobre a primeira parte do Código de Conduta e Ética, focado nas diretrizes e orientações do "nosso jeito de ser" dentro da Companhia; (iii) vídeo "Respeito às Empresas e à Sociedade", focando em como as relações fora da Companhia devem ser pautadas; (iv) video "Responsabilidade, Integridade e Ética", apresentando o novo Programa de *Compliance* e sua ligação com a cultura da Companhia sempre orientada pela ética e transparência; (v) vídeo "Nossos Pilares", mostrando como o Programa de *Compliance* é dividido em nove pilares e como ele se aplica ao dia-a-dia da Companhia; e (vi) Vídeo "Vamos falar do Canal de Denúncia?", explicando como funciona o recebimento das denúncias na plataforma e como as mesmas são endereçadas internamente. Os vídeos foram disponibilizados para os colaboradores das fábricas, na intranet e também publicamente no site de relações com investidores da Companhia.

Em 2023, em continuação à campanha de conscientização do Canal de Denúncia e para o fortalecimento de um ambiente ético e íntegro, foram disponibilizados mais nove vídeos, um sobre o funcionamento do Canal de Denúncia e oito vídeos da série "Você sabe o que é", que visa o letramento sobre temáticas tratadas com muita relevância pela área de Compliance, quais sejam: (i) Assédio Moral; (ii) Desvio de Comportamento; (iii) Assédio Sexual; (iv) Uso Indevido de Ativos Corporativos; (v) Vazamento de Informações; (vi) Corrupção e Fraude; (vii) Conflito de Interesses; e (viii) Discriminação e Preconceito. Todos os vídeos aqui mencionados estão acessíveis no link https://ri.alpargatas.com.br/governanca-corporativa/compliance/.

A Alpargatas possui uma Política de Gestão de Riscos, revisada pelo Comitê de Auditoria e aprovada pelo Conselho de Administração em 19 de junho de 2019. A Política estabelece as diretrizes a serem observadas no processo de gestão de riscos da Alpargatas, de forma a possibilitar a identificação, avaliação, priorização e tratamento dos riscos para a perpetuidade dos

negócios. Essa política está sob a gestão da área de Controles Internos, que apoia a área de *Compliance* no monitoramento de todos normativos da Companhia.

Após atualização anual da matriz de riscos, a Auditoria Interna inclui na programação de trabalhos as áreas ou processos mais suscetíveis a fraudes ou que apresentam deficiências nos controles relacionados à integridade, trabalho preventivo que busca aprimorar os níveis de controles. Além disso, a Auditoria Interna, mensalmente, realiza monitoramento contínuo dos controles relacionados à prevenção de fraudes. Uma vez que se detecta uma fraude, a Auditoria Interna é responsável pela investigação até a identificação das causas e pela proposição de melhorias. As sanções aplicáveis são definidas pela Comissão de Ética e *Compliance*.

Em relação aos possíveis ilícitos praticados contra a administração pública, a Companhia possui uma Política de Relacionamento com Agentes Públicos, que estabelece as principais regras a serem observadas no relacionamento da Alpargatas com Agentes Públicos (i) no exercício das atividades de relações governamentais; e (ii) na contratação de produtos e serviços por órgãos governamentais e empresas integrantes da administração pública direta e indireta, visando prevenir e combater fraudes ou corrupção, e garantir a atuação ética e transparente dos empregados e administradores. A referida política foi atualizada pela área de *Compliance*, e sua aprovação pelo Conselho de Administração ocorreu em 3 de dezembro de 2021. Em 2022 a área de *Compliance* realizou uma pesquisa interna para mapear todos os funcionários que possuem direta ou indiretamente uma relação com agentes públicos e em 2023, foram realizados treinamentos sobre interação com Agentes Públicos para o público que foi identificado em tal pesquisa, reforçando comportamentos éticos e alertas para proteção individual e da empresa em eventuais abordagens indevidas feitas por agentes públicos Ainda em 2023, foi aprovada pelo Conselho de Administração a Política Anticorrupção, condensando as melhores práticas para prevenção de atos ilícitos durante a condução dos negócios da Companhia.

Finalmente, a Alpargatas possui um Manual Anticorrupção e Boas Práticas, baseado na Lei nº 12.846/13, revisado em 2023, e disponível no site da Companhia no link https://ri.alpargatas.com.br/governanca-corporativa/compliance/. A sua linguagem simples permite um entendimento amplo, mas seus tópicos são reforçados em comunicações internas, workshops e *e-learning*. Adicionalmente, nos contratos celebrados pela Alpargatas com terceiros, há uma cláusula prevendo respeito às regras do Código de Conduta e Ética e, no momento do cadastro de fornecedores, há a necessidade de assinatura pelos nossos parceiros do Termo de Adesão a tal Código e ao Manual Anticorrupção.

ii. as estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

A área de *Compliance*, dentro da Vice-Presidência Jurídica e Relações Corporativas Global, é responsável pela implantação e gestão do Programa de *Compliance* da Alpargatas. Suas atividades e seu planejamento respectivo são compartilhados nas reuniões da Comissão de Ética e *Compliance*, cuja atuação e competência está prevista na Política da Comissão de Ética e

PÁGINA: 12 de 18

Compliance, revisada pela área de Compliance em 2021 e aprovada pelo Comitê de Auditoria em 30 de junho de 2021.

A área de *Compliance* é também responsável pela gestão do Canal de Denúncias, sendo que a Política de Recepção e Tratamento de Denúncias, que estabelece diretrizes para a recepção, investigação e tratamento de denúncias, foi revisada por tal área em 2021 e aprovada pelo Comitê de Auditoria em 30 de junho de 2021. Os relatos recebidos e que exigem investigação são encaminhados à Auditoria Interna. O Comitê de Auditoria também recebe as denúncias em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades. Os resultados são reportados à Comissão de Ética e *Compliance*, órgão independente com reporte direto ao Comitê de Auditoria.

O Comitê de Auditoria receberá e tratará eventuais denúncias relacionadas aos membros da Comissão de Ética e *Compliance*, discutindo com o Conselho de Administração sobre as medidas cabíveis e necessárias para a apuração dos fatos e informações objeto da denúncia.

Em 2021, foi implementado um Relatório de Acompanhamento de Denúncias, compartilhado com a Comissão de Ética e *Compliance* e Comitê de Auditoria, contendo informações sobre os relatos feitos no Canal de Denúncia por data do relato, resumo do caso, status das investigações e medidas adotadas para os casos encerrados. Os relatos são organizados em três grupos: (i) casos de relacionamentos interpessoais; (ii) casos de má conduta ou ilícitos; (iii) casos de descumprimentos de normas e políticas internas. Anualmente, é reportado para toda a Companhia, através de e-mail corporativo, mural nas fábricas ou TVs espalhadas por todas as unidades, um relatório simplificado, a fim de proteger o sigilo e confidencialidade dos fatos e das pessoas envolvidas, o total de denúncias recebidas pelo Canal de Denúncia no ano anterior, com os indicadores de conclusão e categoria já mencionados neste parágrafo.

A Comissão de Ética e *Compliance* da Alpargatas é composta pelo Presidente, Vice-Presidente de People, Vice-Presidente Industrial, Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores e Vice- Presidente Jurídico e Relações Corporativas Global, bem como pelo Gerente de Auditoria Interna, pela Diretora de Sustentabilidade e Reputação Corporativa e pela Diretora de *Compliance*, esta última responsável por submeter à referida Comissão e ao Comitê de Auditoria os projetos do Programa de *Compliance*, para os quais deverá haver dotação orçamentária específica.

A partir de novembro de 2022, foi implementado na Companhia um sistema para cadastro de fornecedores, chamado Alpaflow, no qual as áreas de Suprimentos, *Compliance*, Gestão e Desenvolvimento de Fornecedores e Fiscal participam de diferentes etapas dentro do fluxo. Para a área de *Compliance*, todos os fornecedores passam por um filtro, de acordo com a Matriz de Criticidade, para realização da análise reputacional, ou *background check*, na qual se procura, em fontes públicas, problemas associados a pendências financeiras, tributárias, regulatórias, judiciais, previdenciárias e trabalhistas e mídias negativas e/ou relevantes que possam apresentar riscos reputacionais para a Companhia. Neste sistema, é colhido, de forma eletrônica, o aceite ao Termo

PÁGINA: 13 de 18

de Adesão ao Código de Conduta e Ética e do Manual Anticorrupção e Boas Práticas. Em 2023, foram realizadas 2.587 análises reputacionais de parceiros da Alpargatas.

- iii. se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:
- se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados

A Companhia possui um Código de Conduta e Ética que se aplica a todos os seus colaboradores, diretores, conselheiros de administração, conselheiros fiscais, membros dos comitês, fornecedores, prestadores de serviços e quaisquer terceiros com quem a Alpargatas se relacione, independente de cargo ou função. A última versão deste documento foi aprovada em 3 de dezembro de 2021 pelo Conselho de Administração da Companhia e está disponível no site institucional, de relações com investidores (ri.alpargatas.com.br), na intranet da Companhia.

Tal documento visa reafirmar o compromisso da Companhia de incorporar em seus processos as práticas de gestão responsável baseadas na ética e na transparência. O aceite ao Código de Conduta e Ética é obrigatório para todos os colaboradores da Companhia, enquanto todo fornecedor da Companhia deve assinar o Termo de Adesão para Fornecedores, de forma eletrônica via Alpaflow, estando ciente de que a não adesão ao documento poderá resultar na rescisão do seu respectivo contrato.

as sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas
 ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas

A Companhia possui uma Política de Gestão de Consequências e Medidas Disciplinares que tem como objetivo estabelecer regras e requisitos gerais para a tomada de decisão envolvendo aplicação de sanções e decorrência de práticas contrárias aos princípios e ética da empresa. A escolha sobre o tipo de medida a ser adotada em casos concretos de violação de tais princípios e ética é definida pela Comissão de Ética e *Compliance*, de acordo com a gravidade da infração. Tal política foi revisada em 2021 pela área de *Compliance* e aprovada pelo Comitê de Auditoria em 30 de junho de 2021.

• órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

PÁGINA: 14 de 18

O Conselho de Administração da Companhia aprovou, em 3 de dezembro de 2021, seu novo Código de Ética e Conduta. Tal normativo também obteve a aprovação da Comissão de Ética e *Compliance* e do Comitê de Auditoria. Tal documento está disponibilizado nos sites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Canal de Denúncias.

b) Se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros

A Companhia dispõe de um canal específico para recebimento de denúncias ("Canal de Denúncia"). No Brasil, o Canal de Denúncia funciona por meio do número de telefone 0800 770 7791 ou por meio da web, no site www.canaldedenuncia.com.br/alpargatas. Para as demais operações internacionais, o Canal de Denúncia funciona por meio da internet, através do site www.compliancehelplinealpargatas.com, podendo ser acessado nos idiomas espanhol e inglês. O Canal de Denúncia é uma ferramenta independente e imparcial, operada por um prestador de serviços de renome internacional, que assegurará a confidencialidade das informações e denúncias recebidas. O Canal de Denúncia também está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros. Manifestações anônimas também serão recebidas. As denúncias poderão ainda ser relatadas por qualquer outro meio, incluindo pelo e-mail: compliance@alpargatas.com.

se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados

O Canal de Denúncia é aberto para recebimento das denúncias tanto de empregados como de terceiros, e está disponibilizado nos canais internos e no site institucional da Companhia. Adicionalmente, todos os fornecedores e prestadores de serviços, para serem cadastrados em nossos sistemas de pagamento, necessitam concordar com o Código de Conduta e Ética da Alpargatas onde constam todos os detalhes de acesso ao Canal de Denúncia. A Alpargatas não mantém parceria com os terceiros que não concordam com o conteúdo do documento referido.

• se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciantes de boa-fé

Em cumprimento às boas práticas de governança corporativa, a Alpargatas disponibiliza um canal aos seus administradores, empregados, prestadores de serviço, fornecedores e ao público em geral para denunciar de forma anônima atitudes e atividades antiéticas ou qualquer conduta que viole as diretrizes expostas no Código de Conduta e Ética da Alpargatas e nas políticas internas a este relacionadas.

O referido Canal de Denúncia, operado por um terceiro independente, prevê a possibilidade e garante o anonimato, conforme opção do denunciante. Em nenhuma hipótese haverá retaliação

PÁGINA: 15 de 18

ou punição ao denunciante de boa-fé, anônimo ou não. Desta forma, mesmo nos casos em que o denunciante escolhe identificar-se na plataforma do Canal de Denúncia, seu nome é preservado e protegido nos fóruns de discussão dos relatos.

Uma vez recebidas, as denúncias são analisadas, primeiramente, pelo prestador de serviços que opera o Canal de Denúncia. Após essa primeira avaliação, as denúncias são encaminhadas para a área de *Compliance* da Companhia, que, com o apoio da Auditoria Interna, conduz as investigações sobre o relato. Por fim, a área de *Compliance*, com base no resultado da apuração da denúncia, encaminhará o caso para a Comissão de Ética e *Compliance*, que, conforme a gravidade da situação, irá deliberar as medidas cabíveis para o caso concreto. Em todas as etapas há preocupação em se proteger a identidade das pessoas envolvidas, tanto do denunciante quanto do denunciado.

órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias

Todas as denúncias são recebidas pela área de *Compliance* da Companhia e investigadas com o apoio da Auditoria Interna, contando com o auxílio de pontos focais em cada unidade da Alpargatas, chamados de "Embaixadores de *Compliance*". Em 2022, foram recebidas 402 denúncias por meio do Canal de Denúncia.

 c) número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas.

Não aplicável, pois a Companhia não cometeu nenhuma irregularidade contra a administração pública.

 d) Caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido

Não aplicável, considerando que a Companhia possui regras, políticas, procedimentos e práticas para prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, conforme detalhado nos itens anteriores.

PÁGINA: 16 de 18

5.4 Alterações significativas

5.4. Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

Não foram detectadas, no último exercício social, alterações significativas nos principais riscos aos quais a Companhia está exposta ou na Política de Gestão de Riscos adotada.

PÁGINA: 17 de 18

5.5 Outras informações relevantes

5.5. Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes a serem divulgadas.

PÁGINA: 18 de 18